

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA-GERAL

## DOCUMENTOS

### ORIENTAÇÃO PREVENTIVA 03/2024 — CORREGEDORIA-GERAL DA PGE

A CORREGEDORIA-GERAL da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 13, VII, da Lei Complementar nº 58/20061,

**Considerando** o crescimento anual do número de intimações dirigidas à Procuradoria-Geral do Estado;

**Considerando** os princípios da eficiência e economicidade processual;

**Considerando** a necessidade de otimização do trabalho;

**Considerando** resolução acordada no Grupo de Trabalho de bem-estar, instituído pelo Conselho de Procuradores;

#### ORIENTA-SE:

1. Fica recomendado aos(às) Procuradores(as) do Estado que, conforme normativos internos de sua unidade de lotação, bem como, aqueles editados pelo Procurador-Geral, evitem manifestações processuais consideradas facultativas, devendo realizá-las apenas nas hipóteses que entenderem imprescindível a prática do ato para a defesa dos interesses do Estado de Goiás, de acordo com a análise do caso concreto.

2. Fica recomendado aos(às) Procuradores(as) do Estado a prática da delegação prevista no art. 2º, da Portaria nº 61-GAB/2022, aos servidores bacharéis em Direito e estagiários de pós-graduação em Direito:

**Art. 2º** A critério da Chefia, Gerência, Coordenação ou Supervisão imediata, e mediante portaria individualizada, poderá ser delegada, aos servidores bacharéis em Direito e estagiários de pós-graduação em Direito, a prática dos seguintes atos:

*I – juntada de documentos em processos administrativos;*

*II – respostas a consultas jurídicas, nos casos em que seja suficiente o simples encaminhamento ao consulente de peças orientativas sobre a matéria, da lavra desta Procuradoria-Geral, ou seja, quando a aplicação do precedente não demandar esforço interpretativo;*

*III – orientações para o cumprimento de decisões judiciais (OCDs), quando a mera transcrição da decisão ou de parte dela, instruída com o respectivo ato decisório, seja suficiente à compreensão, pela autoridade destinatária, das providências a serem adotadas.*

**§1º** Os atos praticados por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade, com indicação do número da portaria de delegação e nome do Procurador do Estado delegante, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único, do art. 1º, desta Portaria.

**§2º** A subscrição e o protocolo de petições de juntada, de que trata o inciso I, também poderão ser realizados por estagiários de graduação em Direito, na forma do art. 29, § 1º, inciso III, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e dependerão de inscrição do estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil.

**§ 3º** A prática dos atos elencados nos incisos II e III não poderá envolver atividades de orientação jurídica em sentido estrito, ou quaisquer outras privativas do exercício da advocacia pública, estabelecidas no art. 139 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 58, de 2006, sendo cabível, portanto, apenas o encaminhamento da orientação precedente ou decisão judicial a ser cumprida.

**Art. 3º** Para os fins desta Portaria, enquadram-se no conceito de servidores os ocupantes de cargos efetivos ou de provimento em comissão e os empregados públicos.

Dê-se conhecimento a todos os Procuradores.

Ao CEJUR, para atualização das Orientações Preventivas no site da PGE.

**Mheliza Mariani Mendes Loyola Rios Machado**

Procuradora Corregedora-Geral

GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO, Corregedor (a)**, em 28/05/2024, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60611601** e o código CRC **766F9AF1**.

CORREGEDORIA-GERAL  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.  
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8645.



